

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº	Nº P747479/2015 AMC
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, UTILIZADOS NA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DAS MOTOCICLETAS XRE 300 E CB 300, PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO – Aqui traduzido em MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, UTILIZADOS NA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DAS MOTOCICLETAS XRE 300 E CB 300, PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 20/04/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001 Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso 280**, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital



9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela



área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços, contendo:

- a) Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;



b) Indicação do **percentual de desconto** sobre o preço unitário máximo da mão de obra (hora/homem trabalhada), estabelecida no Anexo I deste edital, que **não poderá ser superior a 30% (trinta por cento)**;

c) Indicação do **percentual de desconto** sobre o valor das peças e acessórios genuínos constantes da Tabela Oficial do Fabricante, que **não poderá ser superior a 30% (trinta por cento)**;

d) Indicação do **cálculo do Valor Global da Proposta (VGP)**, obtido através da aplicação da fórmula constante do **item 14 do Termo de Referência** deste Edital;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO



13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, caso CONTRATADA, disporá de oficina com uma área edificada e coberta de no mínimo de 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder, com pelo menos 06 (seis) elevadores para motos para execução da manutenção das motocicletas, que terão a finalidade de elevar as motocicletas para que os mecânicos possam realizar os serviços de manutenção preventiva e reparativa.

13.3.3. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, caso CONTRATADA, disporá de imediato das principais peças e acessórios para manutenção preventiva através de inventário de estoque.

13.3.4. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de equipamento compatível para rastreamento e diagnóstico de defeitos do sistema de injeção eletrônica e ABS dos veículos da contratante.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando



de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por



documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no cartório de registro Civil de Pessoas jurídicas assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **Maior Percentual de Desconto** e as demais com descontos até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos



do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (dias) dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação constantes neste edital, inclusive referente às declarações exigidas nos **itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4**, que serão comprovadas mediante a vistoria no local de funcionamento da oficina da licitante vencedora, por uma comissão formada por ato do superintendente da AMC. Tais condições deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



23. DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza
Procurador Jurídico da AMC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

01. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, UTILIZADOS NA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DAS MOTOCICLETAS XRE 300 E CB 300, PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

02. JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece que cabe aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios o exercício da fiscalização de trânsito, da operação do trânsito de veículos e pedestres, a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas e motociclistas e para tanto é de fundamental importância a utilização de agentes de trânsito motociclistas objetivando dar mais agilidade no atendimento de ocorrências e na promoção da melhoria da fluidez do trânsito.

O uso prolongado, contínuo e intenso das motocicletas da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, decorrente da enorme demanda de operações e fiscalizações realizadas diuturnamente em Fortaleza, exige que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados sem solução de continuidade, por pessoal qualificado e utilizando peças de reposição de qualidade, de forma a garantir o funcionamento satisfatório e prolongando da vida útil dos referidos veículos.

Ressalta-se ainda a necessidade de limitar a distância da sede da AMC ao local onde será realizado a manutenção das motocicletas, visto que os deslocamentos longos trazem prejuízo a operacionalidade, uma vez que ocupa um servidor para conduzir a motocicleta até a oficina e outro para recolher o servidor que levou a motocicleta para manutenção, ocorrendo os mesmos deslocamentos para o recebimento do veículo na oficina, além de representar um aumento no gasto com combustível.

Neste contexto, a AMC tem o dever garantir agilidade nos serviços prestados, assim como de proporcionando segurança aos seus servidores motociclistas, assegurando manutenções preventivas e corretivas para todas as motocicletas de sua frota.

03. BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

Agentes de trânsito e a sociedade.

04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001 Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.



05. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços a serem executados compreendem:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Avaliação técnica programada e os posteriores reparos, trocas, ajustes, regulagens ou restaurações, visando preservar as condições de operação, sanando defeitos e mantendo o estado geral dos sistemas mecânicos, das peças, dos componentes e dos demais itens dos manuais de manutenção e das tabelas técnicas, no que se refere a motor, câmbio, suspensão, sistema elétrico e de freios, compreendendo os seguintes serviços:

- 01 - Revisão mecânica geral;
 - 02 - Revisão elétrica;
 - 03 - Sistema completo de suspensão: verificação de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
 - 04 - Caixa de direção: verificação de folgas, rolamentos e batidas;
 - 05 - Sistema de Câmbio: verificação da haste de embreagem, bem como de todos os componentes do sistema de embreagem (cubo, platô, discos, campana e separadores de embreagem);
 - 06 - Sistema de freios: verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/lonas, regulagem dos cabos de freio e nível de óleo do sistema;
 - 07 - Verificação do sistema de escape: braçadeiras e suportes;
 - 08 - Retirada dos "grilos" e reaperto completo nas motocicletas;
 - 09 - Verificação da viscosidade e dos níveis de todos os óleos específicos de cada tipo de motocicleta;
 - 10 - Verificação do funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas e farol;
 - 11 - Verificar se a parte de força da motocicleta apresenta ruídos e/ou necessita de reparos;
 - 12 - Verificação dos sistemas de ABS, injeção eletrônica e sinalização auxiliar (giroflex, patrulheira e sirene);
- Obs. I: O período máximo para execução de cada manutenção preventiva será de 48h (quarenta e oito horas) dias úteis.
- Obs. II: Independente das manutenções preventivas regulares, as manutenções corretivas necessárias serão realizadas a qualquer tempo.

b) **MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR** - Aquela decorrente de verificações em serviços de manutenção preventiva, na qual será gerado um diagnóstico e recomendado para aprovação;

c) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Aquela que tem por finalidade colocar o veículo em perfeitas condições de uso, logo que se detecte qualquer defeito com o seu funcionamento, decorrente de sinistro ou de solicitações da contratante, compreendendo os seguintes serviços:

- 01- Serviço de motor: incluindo retífica de eixo e cabeçote;
- 02 - Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e de biela;
- 03 - Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento e esmerilhamento de válvulas;
- 04 - Serviço de regulagem e calibragem de válvulas;
- 05 - Serviço no sistema de freio completo;
- 06 - Serviço de suspensão dianteira completa;
- 07 - Serviço de suspensão dianteira parcial;
- 08 - Serviço de suspensão traseira completa;
- 09 - Serviço de suspensão traseira parcial;



- 10- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
 - 11- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
 - 12 - Serviço de tração com substituição de coroa, pinhão e corrente;
 - 13 - Serviço no sistema elétrico: caixa de fusíveis, reposição de lâmpadas, lanterna e farol, injeção eletrônica, ABS e sinalização auxiliar (giroflex, patrulheira e sirene);
 - 14 - Serviço de retificador com reposição de peças;
 - 15 - Serviço no motor de partida com reposição de peças;
 - 16 - Serviço de balanceamento de rodas;
 - 17 - Serviço de funilaria, pintura e adesivagem completa;
 - 18 - Serviço de funilaria, pintura e adesivagem parcial;
 - 19 - Serviço de retirada de vazamento de óleo com substituição de retentores e juntas;
 - 20 - Serviço de câmbio com substituição de peças;
 - 21 - Desempeno de chassi;
 - 22 - Desempeno de balanço;
 - 23 - Desempeno de aro, retífica e alinhamento;
 - 24 - Desempeno do suporte da caixa de direção (inferior e superior);
 - 25 - Troca e regulagem de kit de tração, e das buchas afins;
 - 26 - Troca e regulagem de corrente, coroa e eixo de comando;
 - 27 - Extração de parafuso;
 - 28 - Abertura de roscas helicóides.
 - 29 - Estofamento;
 - 30 - Troca de filtros;
 - 31 - Troca de óleo lubrificante e fluidos em geral de marca exigida pelo fabricante;
 - 32 - lubrificação geral.
- Obs.: O serviço de Reboque (transporte) será realizado sem custo para a contratante, independente de quilometragem.

5.2. As manutenções preventivas e corretivas serão iniciadas imediatamente após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, que terá duração de 12 (doze) meses. Os serviços serão executados de forma fracionada, em função das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania e através de ordem de serviço única para cada fração, a critério do CONTRATANTE. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias. Poderá ocorrer manutenção corretiva em prazo superior, em decorrência da gravidade do sinistro e quando demanda maiores serviços para a CONTRATADA, quando o serviço será o realizado no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Retífica de motor: Até 04 (quatro) dias úteis;
- b) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;

5.2.1. O Reboque gratuito das motocicletas para a oficina deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) horas, a partir da solicitação da execução do serviço de remoção.

5.3. Os serviços a serem realizados, incluindo os respectivos orçamentos, deverão passar por uma avaliação da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania antes de sua efetiva execução.

5.4. Caso seja necessária a substituição da peça, a Contratada deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo o CONTRATANTE, aprovar previamente tal substituição.

5.5. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte das motocicletas que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção das motocicletas ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra a motocicleta, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;



- 5.6.** Ao chegar às dependências da Contratada, esta deverá checar a situação dos problemas das motocicletas. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Viaturas e Materiais do CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.
- 5.7.** Após a realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva e aplicação dos testes subsequentes, as motocicletas deverão ser lavadas e lubrificadas antes da liberação definitiva para a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania.
- 5.8.** O preço das peças/acessórios informado pela CONTRATADA será sempre o praticado na data da aprovação do orçamento pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, observado o desconto apresentado na proposta, sendo utilizadas na manutenção somente peças/acessórios originais e genuínas das linhas de montagem HONDA.
- 5.9.** As peças/acessórios substituídas deverão ser devolvidas à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania no momento da entrega dos veículos;
- 5.10.** A CONTRATADA apresentará na data da assinatura do contrato tabela de preços de peças e tabela de tempo de reparo, vigente na data da apresentação da proposta, bem como as substituirá sempre que houver alguma alteração;
- 5.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação das motocicletas em manutenção, obrigando-se a devolvê-las em perfeito estado de funcionamento para que possam ser utilizadas, segundo suas finalidades;
- 5.12.** No caso de reposição de peças ou quando da conclusão de serviços, a CONTRATADA se obriga a dar garantia de 90 (noventa) dias, salvo em casos de mau uso do veículo, sobrecarga, acidentes ou violação de lacres de determinadas peças;
- 5.13.** O prazo máximo de permanência de uma motocicleta sob a responsabilidade da CONTRATADA será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da motocicleta em suas oficinas;
- 5.14.** Nos casos em que, por motivo justificado, não for possível cumprir o prazo anteriormente estipulado, a CONTRATADA se obriga a comunicar o fato à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, por escrito, fixando nova data para a entrega da motocicleta devidamente mantida;
- 5.15.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados inadimplemento contratual;
- 5.16.** Poderão ser realizados alguns serviços no Setor de Viaturas da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento das peças que forem necessárias;
- 5.17.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de recursos humanos e materiais próprios, ficando autorizada a subcontratação dos seguintes serviços, exclusivamente: funilaria, pintura e retífica. Na situação de serviço terceirizado, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada do orçamento da empresa que realizou o serviço, não podendo ser acrescentados valores ao orçamento além daqueles devidos em decorrência da emissão da nota fiscal;
- 5.18.** A autorização para subcontratação é uma exceção à regra e não obriga a CONTRATADA a realizar serviços em outras empresas. O item anterior deixa bem claro que os serviços, em regra, devem ser realizados pela empresa contratada, com recursos próprios e sob sua total responsabilidade;
- 5.19.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar para o processo de pagamento: notas fiscais, acompanhadas dos orçamentos emitidos por alguma autorizada que trabalhe com a marca da motocicleta consertada, nos quais deverão constar os preços de peças e/ou serviços a serem pagos;



5.20. Em caso de sinistro envolvendo motocicleta que tenha acabado de sair da manutenção da CONTRATADA, esta será responsabilizada pela ocorrência, desde que reste comprovado por perícia técnica que o fato se deu em virtude de serviço mal executado, ou por colocação de peça fora das especificações deste projeto;

5.21. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) mecânicos com cursos e certificações na montadora HONDA do Brasil e com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em carteira de trabalho assinada, além de 03 (três) auxiliares de mecânico com carteira de trabalho assinada;

5.22. O serviço de Reboque (transporte) será realizado sem custo para a contratante independente de quilometragem;

5.23. Todos os serviços, inclusive autossocorro e borracharia, serão obrigatoriamente realizados em horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 18h (oito às dezoito horas), e aos sábados, das 8 às 12h (oito às doze horas). Porém, a empresa contratada deverá declarar que possui capacidade de atender as situações de emergência, tais como: reboque (gratuito), borracharia, problemas nos sistemas elétrico e de alimentação de combustível, bem como de serviços mecânicos em horários extras, inclusive, sábados à tarde, domingos e feriados, em casos de extrema necessidade, a serem acordados entre a Contratada e a Contratante;

5.24. A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado;

5.25. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Viaturas e Materiais da CONTRATANTE;

5.26. As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais da marca Honda e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante.

06. QUANTIDADES:

A quantidade de peças e de serviços será de acordo com a necessidade do órgão. Entretanto para controle da despesa, **o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, terá como limite máximo o valor discriminado no mapa de preço constante no processo em epígrafe e será dividido em 70% (setenta por cento) deste para aquisição de peças e 30% (trinta por cento) para a prestação de serviços.**

07. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS

O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Genuínos do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento.

08. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução, conforme previsto no manual de serviços da HONDA, multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada.

09. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva, complementar e corretiva deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no edital e na proposta de preços, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba, qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.



10. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES:

1. Solicitar da AMC todos os esclarecimentos necessários para dirimir dúvidas com relação ao serviço descrito neste termo de referência;
2. Apresentar suas propostas isentas de quaisquer dúvidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o serviço através de mecânicos especializados na marca Honda, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em carteira de trabalho assinada, e com cursos e certificações comprovados na montadora Honda.
- b) Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- g) Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação das motocicletas em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- i) A CONTRATADA deverá estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- k) Ser responsável pelos danos causados diretamente pelas motocicletas do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos;
- l) Como a frota de veículos é diversificada, faz-se necessário a revisão geral das motocicletas no início do contrato;
- m) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- n) Fornecer à contratante, manuais técnicos e catálogo de peças e serviços de todas as marcas e modelos dos veículos da contratante, a fim de que seja feito o acompanhamento e controle da manutenção preventiva, e quantidade de horas máxima a serem utilizadas na execução dos serviços de um modo geral.
- o) Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:



- Tabela oficial de horas trabalhadas para os serviços;
- Tabela oficial das peças.

12. OBRIGAÇÕES DA AMC:

1. Acompanhar o processo licitatório;
2. Dirimir todas as dúvidas das licitantes e da Contratada, em todas as fases do processo de licitação;
3. Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento na forma estabelecida e acordada entre as partes.
4. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedora;
6. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas no Edital;
7. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE;
8. O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço.

13. QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO OBJETO DO CONTRATO:

- 44 Motocicletas Honda XRE 300
- 01 Motocicleta Honda CB 300

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a **MELHOR OFERTA DE DESCONTO DA HORA TRABALHADA E A MELHOR OFERTA DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, e que, ao final conjugue, após aplicação da fórmula abaixo, obtendo o menor VGP e **ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

No julgamento das propostas e lances verbais, **DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP)** que será apurado da seguinte forma, considerando o menor preço obtido:

$$\text{VGP} = 0,7 (\text{VHP} - \text{DPP}) + 0,3 (\text{VMO} - \text{DPMO})$$

Onde:

VGP = Valor Global da Proposta;

0,7 = Peso do Valor das Peças no total dos serviços;

VHP = Valor Hipotético das Peças;

DPP = Desconto Percentual sobre as Peças (**DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**);

0,3 = Peso do Valor da Mão de Obra no total dos serviços;



EDITAL Nº 2520 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P747479/2015

FL. | 26

VMO = Valor da Mão de Obra (DESCONTO DA HORA TRABALHADA);
DPMO = Desconto Percentual sobre a Mão de Obra;
Para aplicação da fórmula, deverão ser considerados os seguintes valores:

- VHP – Valor Hipotético das Peças = R\$ 100,00
- VMO – Valor da Mão de Obra = R\$ 68,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para controle de despesa, o limite a ser pago com realização do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, será conforme o mapa de preço integrante deste processo sendo **70% (setenta por cento) deste para aquisições de peças e 30% (trinta por cento) para a prestação de serviços.**
- 2) O valor máximo de desconto deverá estar limitado a **30% (trinta por cento) sobre o valor das peças e 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços.**

Fortaleza - CE, 31 de agosto de 2015

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,
Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

a) Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

b) Indicação do **percentual de desconto** sobre o preço unitário máximo da mão de obra (hora/homem trabalhada), estabelecida no Anexo I deste edital, que **não poderá ser superior a 30% (trinta por cento)**;

c) Indicação do **percentual de desconto** sobre o valor das peças e acessórios genuínos constantes da Tabela Oficial do Fabricante, que **não poderá ser superior a 30% (trinta por cento)**;

d) Indicação do cálculo do **Valor Global da Proposta (VGP)**, obtido através da aplicação da fórmula constante do **item 14 do Termo de Referência** deste Edital;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2520 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P747479/2015

FL. | 28

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2520 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P747479/2015

FL. | 29

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2520 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P747479/2015

FL. | 30

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2016- AMC

Processo nº P747479/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, UTILIZADOS NA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DAS MOTOCICLETAS XRE 300 E CB 300, PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania– AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade nº 19.201.06.181.0053.2940.0001 Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA NONA – DO SERVIÇO:

9.1. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da Contratada, sob a inteira responsabilidade da Contratada, respeitando-se as condições impostas no processo nº P747479/2015;

9.2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.

9.3. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.

9.4. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;



- 9.5.** A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 9.6.** Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 9.7.** O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas neste instrumento;
- 9.8.** Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 9.9.** A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 9.10.** Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.

